

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 104 /2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/04/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis nº 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II** e, também, do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 16/07/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de não ser salutar os colaboradores do **Hospital Alberto Rassi – HGG** ficarem sem o fornecimento do vale alimentação / refeição e, ainda, em decorrência da **CONTRATADA** manter as mesmas condições comerciais (descontos) do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 15/07/2013 à 14/07/2014.

III - DA RATIFICAÇÃO:

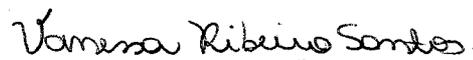
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012000901, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

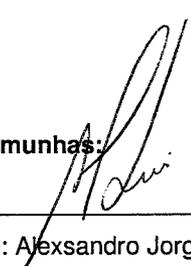

JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

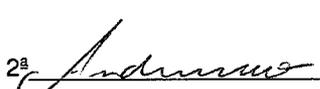
1ª

Nome:  Alexandre Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome:  ANDERSON CRUZ

RG/CI: 119.340.585

CPF/MF: 035.432.076.95